

LEI MUNICIPAL N.º 1551/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Camocim, para recomposição de defasagem salarial dos últimos três anos, na forma da Lei 14.72/2019 e suas alterações.

Art. 2º - Para recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Camocim ficam reajustados os valores especificados no anexo I da lei 1472/2019, prevalecendo a importância estabelecida no quadro anexo.

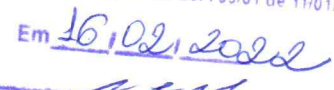
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes da Câmara Municipal de Camocim, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos com vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, em 16 de Fevereiro de 2022.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001
Em 16 de 02 de 2022

Superintendência de Administração